



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 3.006/2025 de 27 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informando o contato do Conselho Tutelar de Valença nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, além dos equipamentos da rede de proteção, e dá outras providências.

Autor: Vereador Valdíro Kléber Santos Oiticica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, além dos Equipamentos da Rede de Proteção (CRAS – CREAS – CREAS – CRAM – Bolsa Família – NEAM – Abrigo Institucional – Secretarias) e Postos de Saúde, deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, **cartazes com o contato e o endereço do Conselho Tutelar do Município de Valença.**

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal definir os parâmetros dos cartazes, tais como: **tamanho mínimo, tipo de letra e demais especificações técnicas.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença, em 21 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MEDRADO
Prefeito Municipal